

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 -SRP**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO 1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA, CAMINHÕES, CAMIONETES E VEÍCULOS TIPO ECONÔMICO, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO ENTRE OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAL, conforme especificações a seguir:

| ITEM | HORA/ MESAL | QUANT       | ESPECIFICAÇÃO  | PREÇO UNITARIO/ HORA |
|------|-------------|-------------|--|----------------------|
|      | MENSAL      |             |  |                      |
| 01   | HORA        | 5.000       | Máquina rolo compactador de solo com pneus e vibrador com peso entre 7.000 e 7.500 kg.   |                      |
|      |             |             | Observação: Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada.   | <b>R\$ 201,33</b>    |
| 02   | HORA        | 5.000       | Escavadeira hidráulica sobre esteiras, potencial mínima no volante do motor de 100hp, potência bruta mínima de 120hp, torque de giro mínimo de 40kN/m. Observação : Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada.                               |                      |
|      |             |             |  | <b>R\$ 286,90</b>    |
| 03   | HORA        | 5.000       | Máquina Motoniveladora, lâmina com no mínimo 3,60mts; material de desgaste, lâminas, escarificador, filtros.Observação: Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada.   |                      |
|      |             |             |  | <b>R\$ 201,33</b>    |
| 04   | HORA        | 5.000       | Trator de Esteira Potência Máxima 125 Hp. Observação: Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada.   |                      |
|      |             |             |  | <b>R\$ 251,67</b>    |
| 05   | MENSAL      | 10 UNIDADES | Caminhão Comboio Toco- 5000 Litros, Combustível, Ar Comprimido - Tambor Lubrificação e Graxa. Observação: Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada.   |                      |
|      |             |             |  | <b>\$ 12.080,00</b>  |
| 06   | MENSAL      | 15 UNIDADES | Caminhão Basculante trucado e traçado com capacidade mínima da caçamba de 12m³, com potência superior a 140 HP. Observação: Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada.   |                      |
|      |             |             |  | <b>R\$ 14.093,33</b> |
| 07   | HORA        | 5.000       | Mini Pá Carregadeira sob pneus , equipada com motor Diesel, potência líquida de no mínimo 100 HP, Sistema Elétrico de 12 Volts; Cabine Fechada Climatizada, Varredeira e Capinadeira. Observação: Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada. |                      |
|      |             |             |  | <b>R\$ 186,23</b>    |
| 08   | HORA        | 5.000       | Máquina Pá Carregadeira Hidráulica sobre Pneus, Articulada, 05 HP de Potência. Observação: Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada.  |                      |
|      |             |             |  | <b>R\$ 201,33</b>    |
| 09   | HORA        | 5.000       | Máquina Retro Escavadeira 4x4 - Traçada 75 HP de Potência. Observação: Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada.  |                      |
|      |             |             |  | <b>R\$ 206,37</b>    |
| 10   | HORA        | 5.000       | Caminhão Pipa 4x2 PTB de 16.000 kg de Tanque com capacidade de 8.000 litros com quebra   |                      |



ondas, boca de carga por gravidade na parte superior do tanque de 500mm de diâmetro e tampa com dobradiça. O equipamento será dotado de bomba d'água acionada por tomada de força da caixa de marcha do caminhão para abastecimento e drenagem do tanque. Observação: Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada. **R\$ 167,35**

|    |        |             |   |
|----|--------|-------------|---|
| 11 | HORA   | 5.000       | Caminhão Basculante, potência mínima de 225 HP, capacidade mínima para 10m <sup>3</sup> . Observação: Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada. <b>R\$ 145,78</b>  |
| 12 | HORA   | 5.000       | Caminhão Carroceira 15 Toneladas. Observação: Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada. <b>R\$ 191,27</b>  |
| 13 | HORA   | 5.000       | Caminhão Toco Caçamba 10m <sup>3</sup> . Observação: Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada. <b>R\$ 201,33</b>   |
| 14 | HORA   | 5.000       | Caminhão Munck Toco 15 Toneladas. Observação: Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada. <b>R\$ 196,30</b>  |
| 15 | HORA   | 1.000       | Carreta com Prancha para Transporte de Máquina de até 23 Toneladas. Observação: Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada. <b>R\$ 194,00</b>  |
| 16 | HORA   | 5.000       | Trator Agrícola (Jerico), com grade pneu de borracha. Observação: Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada. <b>R\$ 189,15</b>  |
| 17 | HORA   | 5.000       | Vibroacabadora de Asfalto sobre esteiras, largura de pavimentação de 1,90 a 5,30m, potência 105 HP, capacidade 450/H. Observação: Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada. <b>R\$ 174,60</b>  |
| 18 | HORA   | 5.000       | Rolo compactador sobre pneus para asfalto. Observação: Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada. <b>R\$ 189,15</b>   |
| 19 | HORA   | 5.000       | Rolo Compactador Vibratório Tandem liso, potência 58 HP, peso sem/com lastro 6,5T/9,4T, Largura de trabalho 1,2 m. Observação: Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada. <b>R\$ 189,15</b>   |
| 20 | HORA   | 5.000       | Caminhão Espargidor de Asfalto pressurizado, tanque 6m <sup>3</sup> com isolamento térmica, aquecidos com 2 maçaricos, com barra espargidora 3,6m, montado sobre o caminhão toco, PBT 14.300 KG, potência 185 CV-HP, sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada. <b>R\$ 140,65</b>   |
| 21 | HORA   | 5.000       | Fresada de Asfalto sobre rodas a frio, largura de fresagem 1,0m, potência 208HP, sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada. <b>R\$ 417,10</b>   |
| 22 | HORA   | 5.000       | Vassoura mecânica rebocável com escova cilíndrica, largura útil de varrimento de 2,44 m, sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada. <b>R\$ 174,60</b>   |
| 23 | MENSAL | 08 UNIDADES | VEÍCULO TIPO CAMIONETE 4X4, DIESEL OU FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, sem motorista, sem combustível, manutenção por conta da contratada. CAPACIDADE DE 05 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO COM USB, INSUL-FILM, PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA MARÍTIMA, COM NO MINIMO 2 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, SEGURO OBRIGATÓRIO, sem combustível, manutenção por conta da contratada. <b>R\$ 7.933,33</b> |
| 24 | MENSAL | 08 UNIDADES | VEICULOS CATEGORIA: ECONOMICO COM AR CONDICIONADO Características: Capacidade para até 05 (cinco) passageiros, Bicomustível (flex), ar-condicionado, Vidro elétrico   |



04 portas, trava elétrica e direção hidráulica. Modelos: Fiat Palio 1.0, GM Celta 1.0, VW Gol 1.0, GM Corsa Classic 1.0 **OU**  
**SIMILARES**. COM NO MINIMO 2 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO ,sem motorista, sem combustível, manutenção por conta da  
contratada. **R\$ 2.498,33**

## **2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. A contratação de locação de máquinas pesadas e caminhões têm como finalidade suprir a demanda da falta de equipamentos e veículos , e ainda, em substituição aos que permanecem em manutenção. Os equipamentos serão utilizados nas melhorias das estradas vicinais, rurais e vias não pavimentadas no perímetro urbano, bem como, nos serviços de pavimentação urbana, na limpeza e acero de margens de rodovias e áreas do município entre outros serviços não alencados, realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos entre outras secretarias municipais caso vier haver necessidade no período de vigência do instrumento contratual.

## **3. DA VIGÊNCIA:**

3.1. O Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO:**

4.1. A contratação dos serviços de locação de máquinas pesadas, caminhões, camionetes e veículos econômico, decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico entre outras secretarias municipais caso vier haver necessidade no período de vigência do instrumento contratual, mediante a emissão de requisição de fornecimento.

4.1.1. A Contratada deverá disponibilizar todas as máquinas solicitadas em perfeito de conservação, sendo constatada por servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico .

4.2. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal, promover a contratação de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

## **5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:**

5.1. As especificações, quantitativos e preços médios de mercados, estão descritas no ANEXO I este presente termo de referencia.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS:**

6.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá prestar os serviços de locação solicitados, fornecendo as máquinas e caminhões, em estrita conformidade com disposições e especificações constantes no presente Termo de Referência.

6.2. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

6.3. A execução dos serviços deverá ser disponibilizada imediatamente, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, de acordo com as necessidades destes.

6.4. Para o fornecimento dos serviços de locação, a licitante vencedora do presente certame deverá disponibilizar maquinário em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços a serem executados.

6.5. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá atender ao chamado para fornecimento dos serviços, objeto deste certame, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento formal da solicitação expedida pela Secretaria requisitante. Caso não seja efetivada a prestação do objeto no prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

6.5.1. As solicitações dar-se-ão de forma parcelada, semanalmente ou diariamente, de acordo com



necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

6.6. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá disponibilizar as máquinas e caminhões , sempre que solicitado, os quais serão entregues na Secretaria requisitante, de acordo com a necessidade da mesma.

6.7. Os serviços serão medidos e pagos por hora de produtiva ou mensal, efetivamente comprovada pelo servidor responsável, atestada através de medições hora/mensais.

6.8. Toda solicitação de serviços será mediante OS-Ordem de Serviço, emitida previamente ao FORNECEDOR REGISTRADO, com parecer e diagnóstico prévio do servidor responsável, chefe de transporte. Caso haja divergência entre a solicitação e o executado, será elaborado novo parecer dos serviços executados, com anuência do servidor responsável, atestando os serviços excedentes.

6.9. O ÓRGÃO GERENCIADOR, rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

6.10. O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Edital, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

6.11. O ÓRGÃO GERENCIADOR indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.12. No recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e suas descrições e quantitativos, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **7. QUANTIDADES MÍNIMAS A SEREM ADQUIRIDAS:**

7.1. Para o Registro de Preços do presente objeto, o município de Santo Antonio do Leverger-MT, não está prevendo o estabelecimento de quantidades mínimas a serem adquiridas.

#### **8. QUANTIDADE DE UNIDADES A SEREM COTADAS:**

8.1. Os licitantes devem ofertar proposta a quantidade constante de cada item especificado deste Termo de Referência.

#### **9. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

9.1. Caberá à Secretaria Municipal de Gestão , através da Comissão Permanente de Licitação, a gestão dos preços registrados, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração municipal;

9.2. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Setor de Licitação e Contratos, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

#### **10. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

10.1. É concedido um prazo de 20 (vinte) dias úteis , contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a medição perante este Município de Santo Antonio do Leverger-MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

10.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada à manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas para a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico/contabilidade para o efetivo pagamento, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

10.3. Os serviços serão medidos e pagos por hora produtiva ou locações mensais, efetivamente comprovadas pelo servidor responsável, atestada através de medições mensais/quinzenal.

10.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



10.6. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.8. Para a efetivação do pagamento, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **11. DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1. A fiscalização da contratação decorrente a locação referente ao objeto do edital caberá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

11.2. Será designado para fiscalizar e acompanhar os serviços, objeto da presente contratação, o servidor através de portaria.

11.2.1. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento das maquinas pesadas e caminhões , inclusive observância às quantidades máximas a ser adquirido, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

#### **12. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:**

12.1. Os licitantes poderão consultar por meio de documento/ofício devidamente entregue junto ao setor de protocolo da municipalidade, sito na Avenida Santo Antonio de Leverger ,nº 245, Centro - Santo Antônio do Leverger - MT, sempre dirigido a Pregoeira, informando o número do processo e número do pregão. Não serão aceitas consultas através de ligação telefônica,seráaceita consultas somente por via e-mail do setor de Licitação e Contratos : [licitacao@leverger.mt.gov.br](mailto:licitacao@leverger.mt.gov.br).

Santo Antonio de Leverger -MT 30 de Maio de 2017.

**Izaías Vieira Pires Junior**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**





ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2019  
ADESÃO Nº 006/2019

CONTRATO Nº 019/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER E DE OUTRO A BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ Nº 03.507.555/0001-12, sito à Av. Santo Antônio, 245, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, a seguir denominada **CONTRATANTE** a empresa pessoa jurídica **BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 17.274.687/0001-56, sediado no endereço AV. JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT NUCLEO G GLORIA), 4581, GLORIA VARZEA GRANDE-MT CEP:78.141-000, neste ato representado pelo seu sócio diretora **PATRICIA MEDEIROS DA SILVA NEVES**, portador do RG: 17077699 SSP-MT e CPF: 011.354.291-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

### 1.0– DO OBJETO E FINALIDADE

1.1- A **CONTRATADA** tem por objeto o Fornecimento de Peças Mecânicas, Elétricas, Eletrônicas, Motor e Acessórios, componentes de reposição Genuínos e/ou Originais de 1º Linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para Veículos Leves e Pesados de Diversas Secretarias do Município de Santo Antônio do Leverger.

1.1.1- Subentende-se por “originais”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou reconicionamento nem remanufaturadas, com a marca registrada e embalada na caixa original.

### 2.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

2.1 – O Presente Contrato terá sua vigência por 12 meses, contados da data de sua assinatura;

2.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

### 3.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO





ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

3.1 Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

| ITEM | COD SISTEMA | DESCRIÇÃO  | COD TCE  | VALOR ESTIMADO EM R\$ | (%) DESCONT O OFERTADO PARA PEÇAS | VALOR DO DESCONT O EM (R\$) | PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS JÁ DEDUZIDO O DESCONTO (R\$) |
|------|-------------|--|----------|-----------------------|-----------------------------------|-----------------------------|---|
| 6    | 111113359   | AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS DO VEÍCULO LEVE DA LINHA VOLKSWAGEN, BEM COMO OUTROS DESTAS MESMA MARCA QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO MERCADO. | 171744-8 | R\$ 5.000,00          | 10,60%                            | R\$ 530,00                  | R\$4.470,00   |
| 9    | 111113362   | AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELETRÔNICAS DO VEÍCULO LEVE DA COTAÇÃO A MERCADO.   | 164853-5 | R\$ 2.500,00          | 10,80%                            | R\$ 270,00                  | R\$ 2.230,00  |
| 11   | 111113364   | AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS DO VEÍCULO DA LINHA CAMINHONETES E VANS GM/CHEVROLET, SIMILAR E COTAÇÃO A MERCADO.  | 359928-0 | R\$ 5.000,00          | 10,80%                            | R\$ 540,00                  | R\$ 4.560,00  |





ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

|    |           |   |          |              |        |            |              |
|----|-----------|---|----------|--------------|--------|------------|--------------|
| 12 | 111113365 | AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS DOS VEÍCULOS DA LINHA CAMINHONETES E VANS GM/CHEVROLET, SIMILAR E COTAÇÃO A MERCADO. | 290885-9 | R\$ 2.500,00 | 10,90% | R\$ 272.50 | R\$ 2.227.50 |
|----|-----------|---|----------|--------------|--------|------------|--------------|

|    |           |  |          |              |        |            |              |
|----|-----------|--|----------|--------------|--------|------------|--------------|
| 13 | 111113366 | AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MOTOR DO VEÍCULO DA LINHA CAMINHONETES E VANS MA RCA GM/CHEVROLET, BEM COMO OUTROS DESTAS MESMA MARCA QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFERITURA, BASEANDO-SE SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇO DE PEÇAS, FORNECIDAS PELAS MONTADORAS ATRAVÉS DO SISTEMA AUDATEX, SIMILAR E COTAÇÃO A MERCADO.    | 289575-7 | R\$ 5.000,00 | 10,70% | R\$ 535,00 | R\$ 4.465,00 |
| 14 | 111113367 | AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELETRÔNICAS DO VEÍCULO DA LINHA CAMINHONETES E VANS MA RCA GM/CHEVROLET, BEM COMO OUTROS DESTAS MESMA MARCA QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO DA PREFERITURA, BASEANDO-SE SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇO DE PEÇAS, FORNECIDAS PELAS MONTADORAS ATRAVÉS DO SISTEMA AUDATEX, SIMILAR E COTAÇÃO A MERCADO. | 358802-5 | R\$ 2.500,00 | 11,00% | R\$ 275,00 | R\$ 2.225,00 |





ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

|    |           |   |          |               |        |              |               |
|----|-----------|---|----------|---------------|--------|--------------|---------------|
| 15 | 111113368 | AQUISIÇÃO<br>ACESSÓRIOS DO<br>VEÍCULO DA LINHA<br>CAMINHONETES E VANS<br>MA<br>RCA<br>GM/CHEVROLET,<br>BEM COMO<br>OUTROS DESTAS MESMA<br>MARCA QUE VIEREM A<br>SER AGREGADOS A<br>FROTA DO PATRIMONIO<br>DA<br>PREFERITU<br>RA, BASEANDO-SE<br>SEMPRE NAS TABELAS<br>DE PREÇO DE PEÇAS,<br>FORNECIDAS PELAS<br>MONTADORAS ATRAVÉS<br>DO SISTEMA<br>AUDATEX,<br>SIMILAR E COTAÇÃO A<br>MERCADO. | 376108-8 | R\$ 2.500,00  | 11,10% | R\$ 277,50   | R\$ 2.222,50  |
| 16 | 111113369 | AQUISIÇÃO DE PEÇAS<br>MECÂNICAS DO<br>VEÍCULO DA<br>LI<br>NHA<br>ÔNIBUS/CAMINHÃO<br>MARCA VOLKSWAGEN,<br>BEM COMO OUTROS<br>DESTAS MESMA MARCA<br>QUE VIEREM A SER<br>AGREGADOS A FROTA<br>DO PATRIMONIO<br>SE SEMPRE NAS<br>TABELAS  | 255373-2 | R\$ 15.000,00 | 11,10% | R\$ 1.665,00 | R\$ 13.335,00 |

|    |           |   |          |               |        |              |               |
|----|-----------|---|----------|---------------|--------|--------------|---------------|
|    |           | DE PREÇO DE PEÇAS,<br>FORNECIDAS PELAS<br>MONTADORAS ATRAVÉS DO<br>SISTEMA<br>AUDATEX<br>, SIMILAR E COTAÇÃO A<br>MERCADO.  |          |               |        |              |               |
| 22 | 111113375 | AQUISIÇÃO DE PEÇAS<br>MECÂNICAS DO VEÍCULO<br>DA<br>LINH<br>A<br>ÔNIBUS/CAMINHÃO/FURGÃO<br>MARCA MERCEDES BENZ,<br>BEM COMO OUTROS DESTAS<br>MESMA MARCA QUE<br>VIEREM A SER AGREGADOS<br>A FROTA DO PATRIMONIO<br>DA<br>PREFERITURA, BASEANDO-<br>SE SEMPRE NAS TABELAS DE<br>PREÇO DE PEÇAS,<br>FORNECIDAS PELAS<br>MONTADORAS ATRAVÉS DO | 154603-1 | R\$ 69.500,00 | 11,10% | R\$ 7.714,50 | R\$ 61.785,50 |





ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

|    |           |  |          |               |        |              |               |
|----|-----------|--|----------|---------------|--------|--------------|---------------|
|    |           | SISTEMA AUDATEX,<br>SIMILAR<br>E COTAÇÃO A MERCADO.  |          |               |        |              |               |
| 23 | 111113376 | AQUISIÇÃO DE PEÇAS<br>ELÉTRICAS DOS VEÍCULOS<br>DA<br>LINH<br>A<br>ÔNIBUS/CAMINHÃO/FURGÃO<br>MARCA <b>MERCEDES BENZ</b> ,<br>BEM COMO OUTROS DESTAS<br>MESMA MARCA QUE<br>VIEREM A SER AGREGADOS<br>A FROTA DO PATRIMONIO<br>DA<br>PREFERITURA, BASEANDO-<br>SE SEMPRE NAS TABELAS DE<br>PREÇO DE PEÇAS,<br>FORNECIDAS PELAS<br>MONTADORAS ATRAVÉS DO<br>SISTEMA AUDATEX,<br>SIMILAR<br>E COTAÇÃO A MERCADO. | 271014-5 | R\$ 42.000,00 | 11,50% | R\$ 4.830,00 | R\$ 37.170,00 |
| 26 | 111113379 | AQUISIÇÃO DE<br>ACESSÓRIOS DO VEÍCULO<br>DA<br>LINH<br>A<br>ÔNIBUS/CAMINHÃO/FURGÃO<br>MARCA <b>MERCEDES BENZ</b> ,<br>BEM COMO OUTROS DESTAS<br>MESMA MARCA QUE<br>VIEREM A SER AGREGADOS<br>A FROTA DO PATRIMONIO<br>DA<br>PREFERITURA, BASEANDO-<br>SE SEMPRE NAS TABELAS DE<br>PREÇO DE PEÇAS,<br>FORNECIDAS PELAS<br>MONTADORAS ATRAVÉS DO<br>SISTEMA<br>AUDATEX<br>, SIMILAR E COTAÇÃO<br>A<br>MERCADO. | 1389     | R\$ 21.500,00 | 12,10% | R\$ 2.601,50 | R\$18.898,50  |





ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

|    |           |   |          |               |        |             |               |
|----|-----------|---|----------|---------------|--------|-------------|---------------|
| 32 | 111113385 | AQUISIÇÃO<br>ACESSÓRIOS DO<br>VEÍCULO DA<br>LI<br><br>NHA<br>ÔNIBUS/CAMINHÃO<br>MARCA<br><b>MARCOPOLO/VOLARE,</b><br>BEM COMO OUTROS<br>DESTAS MESMA MARCA<br>QUE VIEREM A SER<br>AGREGADOS A FROTA<br>DO PATRIMONIO DA<br>PREFERITU<br>RA, BASEANDO-SE<br>SEMPRE NAS TABELAS<br>DE PREÇO DE PEÇAS,<br>FORNECIDAS PELAS<br>MONTADORAS ATRAVÉS<br>DO SISTEMA<br><br>AUDATEX,<br>SIMILAR E COTAÇÃO<br>A<br>MERCADO. | 282624-0 | R\$ 7.500,00  | 10,60% | R\$ 795,00  | R\$ 6.705,00  |
|    |           |   |          |               |        |             |               |
| 34 | 111113387 | AQUISIÇÃO DE PEÇAS<br>MECÂNICAS DO<br>VEÍCULO DA<br>LI<br><br>NHA<br>ÔNIBUS/CAMINHÃO<br>MARCA <b>FORD,</b> BEM<br>COMO OUTROS DESTAS<br>MESMA MARCA QUE<br>VIEREM A SER<br>AGREGADOS A FROTA<br>DO PATRIMONIO<br>MERCADO.   | 149615-8 | R\$ 20.000,00 | 11,00% | R\$2.200,00 | R\$ 17.800,00 |





ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

|    |           |   |          |               |        |              |               |
|----|-----------|---|----------|---------------|--------|--------------|---------------|
| 35 | 111113388 | AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS DOS VEÍCULOS DA LINHA NHA ÔNIBUS/CAMINHÃO MARCA <b>FORD</b> , BEM COMO OUTROS DESTAS MESMA MARCA QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO MERCADO.       | 195099-1 | R\$ 10.000,00 | 12,10% | R\$1.210,00  | R\$ 8.790,00  |
| 36 | 111113389 | AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MOTOR DO VEÍCULO DA LINHA ÔNIBUS/CAMINHÃO MARCA <b>FORD</b> , BEM COMO OUTROS DESTAS MESMA MARCA QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO SE SEMPRE NAS TABELAS | 195096-7 | R\$ 20.000,00 | 13,20% | R\$ 2.640,00 | R\$ 17.360,00 |

|    |           |   |          |               |        |              |              |
|----|-----------|---|----------|---------------|--------|--------------|--------------|
|    |           | DE PREÇO DE PEÇAS, FORNECIDAS PELAS MONTADORAS ATRAVÉS DO SISTEMA AUDA TEX, SIMILAR E COTAÇÃO A MERCADO.  |          |               |        |              |              |
| 37 | 111113390 | AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELETRÔNICAS DO VEÍCULO DA LINHA NHA ÔNIBUS/CAMINHÃO MARCA <b>FORD</b> , BEM COMO OUTROS DESTAS MESMA MARCA QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO MERCADO. | 350020-9 | R\$ 10.000,00 | 12,30% | R\$ 1.230,00 | R\$ 8.770,00 |





ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

|    |           |  |          |              |        |            |              |
|----|-----------|--|----------|--------------|--------|------------|--------------|
| 38 | 111113391 | AQUISIÇÃO DO ACESSÓRIOS DA VEÍCULO LI NHA ÔNIBUS/CAMINHÃO MARCA FORD, BEM COMO OUTROS DESTAS MESMA MARCA QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO PATRIMONIO MERCADO. | 264043-0 | R\$ 7.500,00 | 13,30% | R\$ 997,50 | R\$ 6.502,50 |
|----|-----------|--|----------|--------------|--------|------------|--------------|

#### 4.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

4.1– Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2018, Pregão Presencial 025/2018** oriunda da Prefeitura Municipal do Vale de São Domingos - MT, na quais as partes encontram-se vinculadas à proposta da CONTRATADA entre outros anexos.

#### 5.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

#### 6.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

6.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 - constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

6.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

6.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

6.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

6.2.6 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

6.4 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA**, na proporção dos serviços que já tiverem sido prestados, desde que está última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

6.5 – A proporcionalidade deste item será calculada em dias corridos.





ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

## 7.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1-DA CONTRATANTE:

7.1.1 Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo as peças/acessórios, nos preços constantes pelo sistema eletrônico ou Pesquisa de Mercado, com os descontos previstos nas propostas;

7.1.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

7.1.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento das peças, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.4. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.5. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

7.2 Disponibilizar as peças (originais e/ou genuínas), acessórios e demais materiais necessários para aplicação nos veículos leves/pesados e motos, constante da relação no Termo de Referência.

7.2.1 Garantir a qualidade das peças e/ou acessórios fornecidas, devendo as mesmas ser originais ou genuínas, durante 90 (noventa) dias (ou garantia de fábrica), durante a vigência do Contrato ou mesmo após o término do mesmo;

7.2.2 Não transferir a terceiro, por qualquer forma o presente registro sem o prévio consentimento por escrito da contratante.

### 7.3 – Da **CONTRATADA**:

Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste contrato:

7.3. Conferir se as peças foram entregues a contento na quantidade e qualidade solicitada;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, as peças entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa detentora do registro de preços;

7.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

7.6. Disponibilizar local para recebimento e guarda das peças e acessórios.

7.7. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

## 8.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.1.1 – Advertência;





ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

8.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Leverger, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**9.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - Conforme a **Portaria nº 113/GP/2019** para o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, fica designada **como** Fiscal a Servidora **GLAUCIA HELENA DA COSTA SARAIVA**.

**9.2**- Notificar, por escrito de possíveis irregularidades observadas os produtos, fixando prazo para sua correção. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o contratado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

**10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas na:

**Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos**

Dotação: 04.122.0011.2120

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0100

Dotação: 15.451.0028.2059

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0100,0130

**11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

11.1 - O foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

**12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.

12.2 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS.

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio do Leverger – MT, 24 de Abril de 2019.

\_\_\_\_\_  
Valdir Pereira de Castro Filho  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Patrícia Medeiros da Silva Neves  
Biemaq Comercio de Peças para  
Maquinas LTDA  
CNPJ:17.274.687/0001-56  
Contratada

Testemunhas

Testemunhas





ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG

RG:





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

**DECRETO N.º 005/GP/2019**

**“Dispõe sobre Recomposição de Salários dos Servidores Efetivos estendidos aos inativos e pensionistas”.**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a **Lei n.º 1.071/GP/2012 sobre o** percentual para os aumentos de salários de uma referência para outra subsequente fica estabelecido em 3% (três por cento) para as Tabelas de Salários dos Anexos 02, 03, 04, 05 da Lei n.º 1.027/GP/2009, anexo 12 da Lei n.º 1.163/GP/2015, e Lei n.º 1.204/GP/2016, aplicado de acordo com o aumento do salário Mínimo do Governo Federal, INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica definido a Recomposição salarial nas classes e referências das tabelas 02, 03, 04 e 05 do Plano de Cargos e Carreira da Administração, passando a vigorar conforme anexo I, e tabela 12, conforme anexo II.

**Artigo 2º** - Fica reajustado o valor de cada ponto dos Fiscais de Tributos para R\$ 2,28 (dois reais e vinte e oito centavos), conforme o § 1º, artigo 4º do Decreto n.º 30/GP/2011, e Fiscais de Obras para R\$ 1,14 (um real e quatorze centavos), conforme o § 1º, artigo 4º do Decreto n.º 37/GP/2011.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a partir de 02 de Janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antonio de Leverger-MT, 24 de Janeiro de 2019.

  
**VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

TABELA DE SALÁRIO ANEXO I – 3,43%

| ANEXO 02 - NÍVEL SUPERIOR |          |          |          |          |
|---------------------------|----------|----------|----------|----------|
| Ref / Classe              | A (R\$)  | B (R\$)  | C (R\$)  | D (R\$)  |
| 1                         | 1.823,16 | 2.450,18 | 3.292,83 | 4.425,29 |
| 2                         | 1.877,86 | 2.523,68 | 3.391,62 | 4.558,05 |
| 3                         | 1.934,19 | 2.599,39 | 3.493,36 | 4.694,79 |
| 4                         | 1.992,22 | 2.677,37 | 3.598,17 | 4.835,63 |
| 5                         | 2.051,98 | 2.757,69 | 3.706,11 | 4.980,70 |
| 6                         | 2.113,54 | 2.840,42 | 3.817,29 | 5.130,12 |
| 7                         | 2.176,95 | 2.925,64 | 3.931,81 | 5.284,03 |
| 8                         | 2.242,26 | 3.013,41 | 4.049,77 | 5.442,55 |
| 9                         | 2.309,53 | 3.103,81 | 4.171,26 | 5.605,82 |
| 10                        | 2.378,81 | 3.196,92 | 4.296,40 | 5.774,00 |

| ANEXO 03 - NÍVEL TÉCNICO |          |          |          |          |
|--------------------------|----------|----------|----------|----------|
| Ref / Classe             | A (R\$)  | B (R\$)  | C (R\$)  | D (R\$)  |
| 1                        | 1.126,43 | 1.513,82 | 2.034,45 | 2.734,13 |
| 2                        | 1.160,22 | 1.559,24 | 2.095,48 | 2.816,15 |
| 3                        | 1.195,02 | 1.606,01 | 2.158,35 | 2.900,64 |
| 4                        | 1.230,88 | 1.654,19 | 2.223,10 | 2.987,66 |
| 5                        | 1.267,80 | 1.703,82 | 2.289,79 | 3.077,29 |
| 6                        | 1.305,84 | 1.754,93 | 2.358,48 | 3.169,61 |
| 7                        | 1.345,01 | 1.807,58 | 2.429,24 | 3.264,69 |
| 8                        | 1.385,36 | 1.861,81 | 2.502,12 | 3.362,63 |
| 9                        | 1.426,92 | 1.917,66 | 2.577,18 | 3.463,51 |
| 10                       | 1.469,73 | 1.975,19 | 2.654,49 | 3.567,42 |

| ANEXO 04 - NÍVEL MÉDIO |          |          |          |          |
|------------------------|----------|----------|----------|----------|
| Ref / Classe           | A (R\$)  | B (R\$)  | C (R\$)  | D (R\$)  |
| 1                      | 1.077,35 | 1.447,87 | 1.945,81 | 2.615,01 |
| 2                      | 1.109,67 | 1.491,30 | 2.004,18 | 2.693,46 |
| 3                      | 1.142,96 | 1.536,04 | 2.064,31 | 2.774,26 |
| 4                      | 1.177,25 | 1.582,12 | 2.126,24 | 2.857,49 |
| 5                      | 1.212,56 | 1.629,58 | 2.190,03 | 2.943,21 |
| 6                      | 1.248,94 | 1.678,47 | 2.255,73 | 3.031,51 |
| 7                      | 1.286,41 | 1.728,83 | 2.323,40 | 3.122,45 |
| 8                      | 1.325,00 | 1.780,69 | 2.393,10 | 3.216,13 |
| 9                      | 1.364,75 | 1.834,11 | 2.464,89 | 3.312,61 |
| 10                     | 1.405,69 | 1.889,14 | 2.538,84 | 3.411,99 |

| ANEXO 05 - NÍVEL FUNDAMENTAL |          |          |          |
|------------------------------|----------|----------|----------|
| Ref / Classe                 | A (R\$)  | B (R\$)  | C (R\$)  |
| 1                            | 998,00   | 1.241,11 | 1.667,95 |
| 2                            | 998,00   | 1.278,34 | 1.717,99 |
| 3                            | 998,00   | 1.316,69 | 1.769,52 |
| 4                            | 998,00   | 1.356,19 | 1.822,61 |
| 5                            | 1.039,41 | 1.396,88 | 1.877,29 |
| 6                            | 1.070,59 | 1.438,79 | 1.933,61 |
| 7                            | 1.102,71 | 1.481,95 | 1.991,62 |
| 8                            | 1.135,79 | 1.526,41 | 2.051,36 |
| 9                            | 1.169,86 | 1.572,20 | 2.112,91 |
| 10                           | 1.204,96 | 1.619,37 | 2.176,29 |





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

TABELA DE SALÁRIO ANEXO II – 3,43%

| ANEXO 12                                     |          |           |           |           |
|--|----------|-----------|-----------|-----------|
| Lei nº 1.163/GP/2015, e Lei nº 1.204/GP/2016 |          |           |           |           |
| NÍVEL SUPERIOR – CONTADOR E AUDITOR INTERNO  |          |           |           |           |
| Ref/<br>Classe                               | A (R\$)  | B (R\$)   | C (R\$)   | D (R\$)   |
| 1  | 5.742,49 | 7.717,42  | 10.371,57 | 13.938,52 |
| 2  | 5.914,76 | 7.948,94  | 10.682,71 | 14.356,67 |
| 3  | 6.092,20 | 8.187,41  | 11.003,20 | 14.787,37 |
| 4  | 6.274,97 | 8.433,03  | 11.333,29 | 15.231,00 |
| 5  | 6.463,22 | 8.686,02  | 11.673,29 | 15.687,93 |
| 6  | 6.657,11 | 8.946,61  | 12.023,49 | 16.158,56 |
| 7  | 6.856,83 | 9.215,00  | 12.384,19 | 16.643,32 |
| 8  | 7.062,53 | 9.491,45  | 12.755,72 | 17.142,62 |
| 9  | 7.274,41 | 9.776,20  | 13.138,39 | 17.656,90 |
| 10   | 7.492,64 | 10.069,48 | 13.532,54 | 18.186,61 |

